

QUESTIONAMENTO 01: Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

Temos uma empresa prestando serviços, somente o objeto é diferente. A empresa é Solar Serviços e Administração de Mão de Obra Eirelli

QUESTIONAMENTO 02: A empresa poderá apresentar as declarações, propostas e documentos devidamente assinados por meio de certificado digital do representante legal da empresa?

R- Sim.

QUESTIONAMENTO 03: As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

R- Sim.

-----//-----//-----

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

R- As planilhas de custos e formação de preços devem ser apresentadas somente pela empresa provisoriamente vencedora da fase de lances.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

R- É permitido o uso de modelo próprio, desde que se atentem as bases de cálculo e as rubricas e que os percentuais fixos e variáveis sejam alocados de maneira correta.

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

R- Sim! Ao zerar essas rubricas, o licitante se compromete a arcar com todos os eventuais custos das mesmas.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

R- O itens variáveis devem refletir a realidade de cada empresa. Conforme item 11.6 do edital, se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na

forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

R- Conforme item 11.2.3.2.1 do edital, a convenção utilizada de referência foi a RJ000597/2022 - SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br) ?

R- Sim.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

R- Consta no Edital. No anexo do Termo de referência.

3.1. Quais insumos deverão ser fornecidos?

R- Consta no Edital. No anexo do Termo de referência.

3.2. Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

R- Consta no Edital. No anexo do Termo de referência.

3.3. Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

R- Consta no Edital. No anexo do Termo de referência.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

R- Temos contrato vigente, sendo o objeto diferente Manipulador de Alimentos. A empresa é Solar Serviços e Administração de Mão de obra Eirelli.

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

R- 5% de ISS

6. qual tarifa transporte público do município?

R- O Município oferece transporte gratuito, sendo que se a empresa contratar alguém de fora do Município, deverá colocar o modal do bilhete único.

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

R- Correto!

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

R- Seguir cláusula da CCT utilizada para elaboração das planilhas de custos.

11. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

R- 22 DIAS

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

R- Conforme edital, o critério de julgamento será o menor preço global.

12. lance será por item ou para todos os itens?

R- Menor preço Global.

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

R- A quantidade consta no Termo de Referência, anexo do edital. Item quantitativo

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

R- A quantidade consta no Termo de Referência, anexo do edital. Item jornada de Trabalho

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

R- De acordo com a Convenção coletiva.

-----//-----//-----

Atualmente os serviços são executados por alguma empresa, se sim qual?

R- Atualmente temos uma empresa, sendo que o objeto é manipulador de alimentos. A empresa que presta serviços é a SOLAR SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELLI.

Qual o percentual de alíquota para a cidade?

R- 5% DE ISS

Valor do vale transporte?

R- Informamos que o município conta com linhas de ônibus gratuitas, que atendem todos os bairros. Sendo assim, aceitaremos planilhas com essa rubrica zerada. De qualquer maneira, ao zerar o benefício, a empresa participante assume a responsabilidade de pagar passagem caso contrate funcionários de fora do município. Orientamos que seja utilizado o modal do bilhete único intermunicipal.

É obrigatório o envio da proposta em CD, para fins de participação?

R- A apresentação das propostas em CD ou Pen Drive auxilia na celeridade processual, pois acelera o processo de análise e ranqueamento das mesmas, mas não será critério de desclassificação.

Qual foi a convenção coletiva usado para realizar a estimativa de preço?

R- SINTACLUNS